



COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE: (_____) _____ e-mail : _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) SISTEMAS DE DEFENSAS, TIPO “TRONCO CÔNICA”, COMPLETOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS EXISTENTES NO BERÇO 101 DO PORTO DE CABEDELLO.

Obtivemos, através do acesso www.docas.pb.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta CIA. DOCAS/PB e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (83) 3250-3031/3250-3010 ou do e-mail copeli@docaspb.com.br.

A não remessa do recibo exige a COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2010.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____ ASSINATURA: _____

[

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 – DOCAS/PB

PROCESSO Nº 34.203.000004.2010

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, através do seu Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de junho de 2010**, na sala de reunião da DOCAS/PB, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, o Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Federal nº 3.693 de 20/12/2000 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. Telefone para contato: (83) 3250-3031 e Fax: (83) 3250-3031.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a *contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e fornecimento de 12 (doze) sistemas de defensas, tipo “tronco cônica”, completos, para substituição de sistemas existentes no berço 101 do porto de cabedelo.*

1.1.1 *Deverão ser observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO III deste edital*

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da LC 123/2006.

2.3 As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte das empresas participantes;

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração

indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Companhia Docas da Paraíba.

2.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Companhia Docas da Paraíba, na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB, cabendo a autoridade subscritora do edital, mediante orientação jurídica prévia, decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.2. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

3.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

3.2.1 somente serão válidos os documentos originais;

3.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Companhia Docas da Paraíba;

3.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da DOCAS/PB, na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, na Cidade de Cabedelo(PB);

3.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, a licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme prescreve o art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, conforme Modelo de Declaração, constante do **ANEXO II** deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2 Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO PREGOEIRO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2010 – DOCAS

OBJETO:.....

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPONENTE:

(Razão Social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO PREGOEIRO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2010 – DOCAS

OBJETO:.....

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PROPONENTE:

(Razão Social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado)

5.4 A Companhia Docas da Paraíba, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao pregoeiro

designado, no local, data e horário definidos neste edital, caso sejam remetidos via postal.

- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10 A não-entrega da Declaração exigida no subitem **5.1.1** deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(s) de participação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada / digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) Nome, número de CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
 - b) Designação do número desta licitação;

- c) Características técnicas e quantidade do item cotado, com identificação completa dos equipamentos e dos serviços que serão prestados, constando inclusive a marca, modelo e procedência, e, ou, anexação de catálogos técnicos ilustrativos;
 - d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - e) Preços unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotado;
 - f) Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - g) Preço total do item ofertado em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso.
 - h) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos / serviços;
 - i) Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pecuniárias pactuadas;
 - j) Indicação da modalidade de garantia para execução do contrato a ser apresentada pela licitante quando da assinatura do mesmo, conforme estabelece o subitem 16.1.1 deste Edital;
 - k) Indicação do nome completo e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato;
- 6.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.
- 6.5 Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da **Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) conforme Art. 42., da LC 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente;
- f) ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- g) a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- h) O prazo de validade para os documentos solicitados serão os expressos em cada documento ou estabelecidos em lei. O prazo de validade quando não expresso será considerado como sendo de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua emissão.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar do presente certame, apresentando balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, observando-se o art. 289, caput e § 5.º, da Lei Federal n.º 6.404/76, quando S/A e o art. 5.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 486/59, quando outra forma societária;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.4 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Modelo da Declaração, conforme **ANEXO I**.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, que pertença ao quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de fabricação e fornecimento de características semelhantes às constantes neste Edital.
- b) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro

de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

- c) Deverão ser observadas as demais exigências e documentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO III** deste edital;
- d) Atestado de Visita ao Local, expedido pelo Setor de Engenharia da DOCAS/PB.

7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES – **SIREF** da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação e a declaração constantes dos subitens 7.1.4. e 7.1.5.**

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**ANEXO II**) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará as licitantes das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente a de menor preço, para cada item licitado.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

- 8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um ponto percentual). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço do item da Proposta.
- 8.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;
- 8.11.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;
- 8.11.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 8.11.3 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:
- 8.12 Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.12.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15 Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.18 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.19 Dos Recursos

8.19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.19.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.19.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.19.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso;
- 8.19.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.19.6 O resultado do recurso será divulgado mediante a afixação no quadro de aviso deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e correio eletrônico;
- 8.19.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 8.19.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 8.19.8.1 se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - 8.19.8.2 se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - 8.19.8.3 se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 9.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a DOCAS convocará a empresa adjudicatária para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.3 É facultado ao CONTRATANTE, quando a empresa se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.
- 9.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10 DA DESPESA

10.1 As despesas para contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão por conta do orçamento da Companhia Docas da Paraíba, como também terá a participação orçamentária do Governo Estadual a título de Aumento de Capital, conforme descrição da reserva abaixo:

DOCAS/PB: Classificação
Fonte 070, Reserva nº

GOV. DO ESTADO: Classificação
Fonte 075, Reserva nº

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento à CONTRATADA será de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO da Minuta do Contrato – **ANEXO V** deste edital.

11.2 Para efeito do pagamento, será exigida do fornecedor a prova de quitação da TPDP (taxa de processamento da despesa pública), através de DAR cuja alíquota corresponde a 1,5% (hum real e cinquenta centavos) por cada R\$ 100,00 (cem reais) do pagamentos a ser efetuado, conforme determina o art. 3º da lei nº 7.947/06 c/c e o Decreto Estadual nº 25.116/2006.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os Serviços serão fiscalizados pelos técnicos da DOCAS-PB que serão os responsáveis pelo acompanhamento da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.2. Durante a fabricação dos sistemas de defensas poderão ser feitas visitas de inspeção na fábrica por técnicos da DOCAS - PB.

12.3. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da DOCAS/PB ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.4. Todo o material quando da entrega será conferido e inspecionado minuciosamente por técnicos da DOCAS – PB, em companhia do representante do fornecedor, com a finalidade de verificar se todos os componentes e acessórios estão de conformidade com os Termos de Referência;

12.5 Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos **Termos de Recebimento dos Serviços** como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93;

- 12.6 A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA exercerá a fiscalização dos serviços executados observando o fiel cumprimento das exigências contratuais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, inclusive exigindo as ARTs/CREA, quando necessário.
- 12.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 12.8. Da(s) decisão(ões) da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor Presidente da DOCAS/PB.

13 PENALIDADES

- 13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções que a mesma Lei enseja ao infrator do descumprimento de cláusula contratual. Sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância total ou parcial de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais que resultem em prejuízo à qualidade dos serviços que vierem a ser prestados, cumulável com a rescisão do contrato, se for o caso;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela desistência, sem motivo justo, de prestar os serviços do objeto do contrato, a critério da DOCAS/PB, cumulável com as sanções das letras “d” e “e” seguintes:
 - d) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. As penalidades tratadas nesta cláusula não impedem que a DOCAS/PB rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas em lei ou regulamento.
- 13.3. Os valores das multas, eventualmente impostas, serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na DOCAS/PB, em favor da CONTRATADA.

- 13.4. De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Sr. Diretor Presidente da DOCAS/PB, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.
- 13.5. As sanções estabelecidas nesta cláusula, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a DOCAS/PB e/ou a terceiros, em consequência de perda de prazo no recolhimento de obrigações, realização dos serviços fora dos padrões e exigências regulamentares e legais, ou inadimplência contratual, salvo casos fortuitos e/ou de força maior, assim considerados pela DOCAS/PB.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 14.1 Sobre os preços do objeto deste pregão, não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 O contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

16. DA GARANTIA

- 16.1 Antes da assinatura do contrato será exigida, da licitante vencedora, prestação de garantia para cumprimento do mesmo, em favor da Docas/PB, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global/total contratado;

16.1.1 A garantia deverá ser prestada de acordo com uma das modalidades seguintes, a ser indicada na proposta conforme a letra "j" do subitem 6.2.

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

16.2 A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada ou restituída, depois de certificado, pela Docas/PB, que o objeto do contrato foi totalmente realizado ao contento.

16.3 A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela contratada.

16.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da presente licitação será recebido:

- 17.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 17.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.
- 17.2. Será rejeitado no recebimento, o equipamento fornecido com especificações diferente da constante no **ANEXO III** e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item abaixo;
- 17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da DOCAS/PB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízos das demais sanções que a mesma Lei enseja ao infrator do descumprimento de cláusula contratual.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DEFENSAS

- 19.1. **Prazo:** O prazo de entrega dos componentes e acessórios de que trata o objeto do presente edital será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- 19.2. **Local de entrega:** Companhia Docas da Paraíba – DOCAS – PB, situada na Rua João Pessoa s/n na Cidade de Cabedelo – Pb;
- 19.3. **Inspeção e Conferência:** Todo o material descarregado será conferido e inspecionado minuciosamente por técnicos da DOCAS – PB, em companhia do

representante do fornecedor, com a finalidade de verificar se todos os componentes e acessórios estão de conformidade com os Termos de Referência e edital;

- 19.4. **Armazenamento:** Será escolhido pelos técnicos da DOCAS – PB em comum acordo com o representante do fornecedor o local adequado para o armazenamento dos elementos e acessórios, tudo de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 19.5. **Documentação Técnica:** Serão conferidos e analisados por técnicos da DOCAS – PB todos os documentos constantes nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, assim como as DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES elencadas no item 08 também dos presentes Termos de Referência;
- 19.6. **Termo de Entrega e Recebimento:** Satisfeitas todas as fases anteriores será assinado por técnicos da DOCAS - PB e o representante do fornecedor, o Termo de Entrega e Recebimento dos elementos e acessórios fornecidos. O referido Termo deverá ter como sua parte integrante uma listagem pormenorizada de todo o material entregue.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 20.3 É facultado ao pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.7 O pregoeiro, no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução das diligências. O não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

- 20.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas, e a DOCAS/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9 A critério do pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e hora definidos por ele o qual será registrado em ata.
- 20.10 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I: Modelo de Declaração (art. 7º, inciso XXXIII da CF)**
ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação (credenciamento)
ANEXO III: Termo de Referência
ANEXO IV: Modelo da Proposta Comercial
ANEXO V: Minuta de Contrato

João Pessoa, de de 2010

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 – DOCAS/PB
Processo nº 34.203.000004.2010

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2010

(Nome e assinatura do Declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 – DOCAS/PB
Processo nº 34.203.000004.2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do edital do Pregão nº 005/2010/DOCAS/PB.

João Pessoa, ____ de ____ de 2010

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 – DOCAS/PB

Processo nº 34.203.000004.2010

ANEXO III

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) SISTEMAS DE DEFENSAS TRONCO-CÔNICAS A SEREM IMPLANTADAS NO BERÇO 101 DO PORTO DE CABEDEL – PB

01 – INTRODUÇÃO

Os presentes termos de referência têm o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos a serem observados durante a fabricação e fornecimento de 12 (doze) sistemas de defensas, tipo "tronco cônica", completos, para substituição de sistemas existentes no berço 101 do Porto de Cabedelo, que se encontram avariados e, também, em observância às recomendações da ANTAQ contidas em seus Relatórios de Inspeção.

02 – NAVIO DE PROJETO

Cada licitante deverá dimensionar e especificar, em consubstanciado memorial de cálculo e relatório, cada sistema de defesa, atentando que ele tem a finalidade de absorver a Energia Cinética de Impacto de navios com as seguintes características e nas condições abaixo:

- Tipo: Petroleiro;
- Comprimento: 200,00m;
- Boca: 32,20 m;
- Calado: 10,00 m;
- Deslocamento: 40.000 TPB.
- Velocidade de Impacto: 0,15 m/s;
- Ângulo Máximo entre o costado do navio e paramento do cais: 6°;
- Paramento do Cais: Fechado;
- Cota Piso do Cais: +3,79 m (DHN)
- Variação de Maré: Considerar de -0,20 m até +2,80m (DHN);
- Distância entre os eixos das defensas: ≈ 15,00 m.

03 – NORMAS E CÓDIGOS A SEREM OBSERVADOS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- PIANC – Recomendações para o projeto de sistemas de defensas;
- ASTM – Especificação para aço estrutural; Métodos de ensaios para compressão e tração de borracha; Métodos de ensaio para as propriedades da borracha: aderência a substratos rígidos e efeitos de líquidos; Especificação para pigmentos de dióxido de titânio; Métodos de ensaio para medição da deterioração da borracha; Teste de resistência ao rasgo da borracha; Teste de resistência à abrasão da borracha; Teste de dureza da borracha; Materiais celulares flexíveis à base de polímeros;
- AWS – Código para soldas estruturais em aço;
- Demais Normas e Códigos no que se fizerem pertinentes.

04 – SOBRE O CONJUNTO DE SISTEMAS DE DEFENSAS

- As presentes especificações abrangem no que diz respeito ao projeto de instalação, fabricação e fornecimento de 12 (doze) sistemas de defensas completos do tipo “tronco-cônica”, nos modelos especificados por cada licitante, que serão implantados no berço 101 do Porto de Cabedelo, nos locais hoje ocupados por sistemas avariados, compreendendo elementos de borracha, painéis metálicos frontais com revestimento em placas de polietileno de alta densidade molecular (UHMW), contentores laterais (correntes metálicas), chumbadores de fixação no paramento e os demais elementos necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- Durante a fabricação dos sistemas de defensas poderão ser feitas visitas de inspeção na fábrica por técnicos da DOCAS - PB.

05 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE DEFENSA

- Cada sistema de defesa será constituído por um único elemento de borracha tronco - cônico e um painel frontal metálico revestido com placas de polietileno de alta densidade. As partes metálicas integrantes do corpo da defesa deverão ser incorporadas ao elemento de borracha durante o processo de fabricação;
- A distância livre máxima entre o paramento do Cais e a face externa do painel frontal, quando as defensas em repouso, não deverá ultrapassar 1.200 mm;
- A performance do Sistema de defensas deverá obedecer ao abaixo especificado:

ÍTEM	A - COMPRESSÃO NORMAL	B - COMPRESSÃO EXCÊNTRICA
Reação (tf)	Obtida na curva de performance do fabricante da defesa	≤ A
Absorção Energia (tf.m)	> que a energia calculada segundo o ítem 2 destes Termos de Referência	< A
Pressão Máxima no Casco dos Navios (tf/m²)	≤ 20	= A
Distância Mínima Entre a Face Externa do Painel Frontal Até a Face do Paramento do Cais (mm)	≥ 350	

06 – DURABILIDADE

- Cumpra ao fornecedor apresentar comprovação emitida pelo fabricante das defensas, que o mesmo tipo de defensas proposto na fase de licitação já fora ensaiado para fadiga não apresentando falhas ou danos antes de 9000 ciclos de compressão de conformidade com os procedimentos de testes recomendados pela Norma específica dentre as elencadas no item 03 deste Termo de Referência.
-

07 - GARANTIA DOS SISTEMAS DE DEFENSAS

- O fornecedor dos sistemas de defensas deverá apresentar DECLARAÇÃO do fabricante explicitando uma garantia de, no mínimo, de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação

08 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

- A Empresa Contratada deverá apresentar resultados de ENSAIOS DE FADIGA já efetuados, certificados por Inspetor Independente ou Sociedade Classificadora credenciada, informando que as defensas ensaiadas não apresentaram sinais de ruptura, o número de ciclos de compressão executados em cada ensaio, assim como a comprovação de que até a deflexão máxima nominal não ocorreram falhas ou danos nas mesmas;
- A Empresa Contratada deverá apresentar em arquivos eletrônicos (.dwg), projeto de instalação contendo desenhos detalhados de cada elemento de um sistema de defesa, as furações, detalhes dos chumbadores de fixação ao paramento, enfim, todos os pormenores e especificações que facilitem a implantação do mesmo no Cais;

- A Empresa Contratada deverá, também, como alternativa, apresentar projeto em arquivos eletrônicos (.dwg) de espaçador metálico, nos locais de instalação de cada sistema, visando compensar o desalinhamento entre os berços 101 e 103, assim como os detalhes de fixação DEFENSA – ESPAÇADOR – CAIS.

09 – ESPECIFICAÇÕES DO ELEMENTO DE BORRACHA DA DEFENSA

ESPECIFICAÇÃO		UN	Requisito	Testes
A - Novo	Resistência Tração	kgf/cm ²	≥ 160	Em observância às Normas Pertinentes Dentre as Elencadas no Item 03 Dos Presentes Termos de Referência
	Alongamento	%	≥ 350	
	Dureza	grau	≤ 77	
B - Envelhecido	Resistência Tração	kgf/cm ²	≥ 0,8.A	
	Alongamento	%	≥ 0,8.A	
	Dureza	grau	= A + 8	
Resistência ao Rasgo		kgf/cm ²	≥ 70	
Compressão		%	≤ 30	
Resistência a Abrasão		Cc	≤ 1.5	

10 – ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL FRONTAL E ACESSÓRIOS

ACESSÓRIOS	MATERIAL	GRAU	STANDARD
Painel Frontal	Aço Laminado	SS400 in JIS G3101(Pintado)	ASTM A36
Parafusos, Porcas, Etc	Aço Laminado	SS400 in JIS G3101 (Galv.)	ASTM A36

11 – ESPECIFICAÇÕES PINTURA PAINEL FRONTAL

- Jateamento abrasivo;
- Tinta Primer Rica em Zinco – 70 micra;
- Tinta de Acabamento a Base de EPOXI (02 demãos – 190 micra cada);
- Espessura Total Filme Seco: 450 micra;
- Cor: Preta.

12 – PLACAS REVESTIMENTO PAINEL FRONTAL

- Material: Polietileno de alta densidade molecular (UHMV-PE);
- Espessura: 30 mm;
- Coeficiente de Atrito com o Aço: 0,20;
- Cor: Azul;
- Propriedades Mecânicas das Placas:

ÍNDICES	UHMW-PE
Peso específico (tf/m ³)	0.94-0.96
Dureza	Shore D 64-70
Resistência à tração (kgf /cm ²)	440
Alongamento (%)	>50
Módulo de elasticidade (10 ³ kgf /cm ²)	9
Coeficiente de atrito	0.05-0.20
Resistência à impactos	Não quebrável

- Fixação das Placas: As placas serão fixadas com emprego de parafusos, porcas e arruelas. As porcas serão soldadas na retaguarda do painel frontal. As especificações dos acessórios estão abaixo:

Acessórios	Material
Parafusos, porcas e arruelas	Aço Inoxidável

13 – FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DO CAIS – ACESSÓRIOS E COMPONENTES

Acessórios	Tipo de Fixação	Componente	Material	Standard
Chumbador	Fixação em furo no Concreto Com Resina Polyester	Resina, Parafuso, Arruela e porca	Aço inoxidável	ANSI 304

14 – VISITA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS

Deverá cada licitante comparecer ao local das instalações dos sistemas de defensas (Berço 101) com a finalidade de obter informações adicionais, visando ao desenvolvimento dos estudos e projetos elencados no item 08 dos presentes Termos de Referência, oportunidade em que receberá um Atestado de Visita ao Local, expedido pelo Setor de Engenharia da DOCAS – PB.

15 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DEFENSAS

- **Prazo:** O prazo de entrega dos componentes e acessórios de que trata os presentes Termos de Referência será de 90 dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- **Local:** Companhia Docas da Paraíba – DOCAS – PB, situada na Rua João Pessoa s/n na Cidade de Cabedelo – Pb;
- **Inspeção e Conferência:** Todo o material descarregado será conferido e inspecionado minuciosamente por técnicos da DOCAS – PB, em companhia do representante do fornecedor, com a finalidade de verificar se todos os componentes e acessórios estão de conformidade com os presentes Termos de Referência;
- **Armazenamento:** Será escolhido pelos técnicos da DOCAS – PB em comum acordo com o representante do fornecedor o local adequado para o armazenamento dos elementos e acessórios, tudo de conformidade com as recomendações do fabricante;
- **Documentação Técnica:** Serão conferidos e analisados por técnicos da DOCAS – PB todos os documentos constantes nos itens 6 e 7, assim como as DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES elencadas no item 08 dos presentes Termos de Referência;
- **Termo de Entrega e Recebimento:** Satisfeitas todas as fases anteriores será assinado por técnicos da DOCAS - PB e o representante do fornecedor, o Termo de Entrega e Recebimento dos elementos e acessórios fornecidos. O referido Termo deverá ter como sua parte integrante uma listagem pormenorizada de todo o material entregue.

Cabedelo, 08/02/2010.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 - DOCAS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

1. NOME DO LICITANTE: _____, CNPJ: _____,
ENDEREÇO: _____, FONE/FAX: _____, E-
MAIL: _____.

2. NOME DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
_____; ESTADO CIVIL: _____; RG Nº _____, CPF:
_____, D.NASC. _____.

3. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
DATA DA REALIZAÇÃO: ___ de ___ de _____.
HORA: _____:_____

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de fabricação e fornecimento de **12 (doze) sistemas de defensas**, tipo "tronco cônica", completos, para substituição de sistemas existentes no berço 101 do porto de cabedelo.

5. VALOR MENSAL R\$ (.....)

6. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

9. DECLARAÇÃO:

Nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com tributos, administração, lucros, transporte, materiais de conservação, manutenção e segurança, fornecimento de peças de reposição, encargos trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto da licitação.

(Representante Legal da Empresa)
Nome e Qualificação

_____, ____ de _____ de 2010.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO

Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA E A PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) SISTEMAS DE DEFENSAS, TIPO “TRONCO CÔNICA”, COMPLETOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS EXISTENTES NO BERÇO 101 DO PORTO DE CABEDELLO, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CNPJ/MF nº 02.343.132/0001-41, daqui por diante denominada **DOCAS/PB**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr....., CPF(MF) nº, e de outro lado a pessoa jurídica, estabelecida na Rua, nº, bairro....., cidade.....Estado....., CEP, Fone:, Fax:, e-mail, inscrita no CNPJ(MF) sob nº, inscrição Municipal nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por..... CRC nº, CPF(MF) nº, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, fruto do Pregão Presencial nº. 005/2010 – DOCAS, nos termos e sujeitas às partes às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições, que o rege em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de fabricação e fornecimento de **12 (doze) sistemas de defensas**, tipo “tronco cônica”, completos, para substituição de sistemas existentes no berço 101 do porto de cabedelo, obedecendo as exigências constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO III** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

Os serviços de que trata este Instrumento foram objeto da Licitação nº, na modalidade, cujo Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação e demais documentos constitutivos do Processo DOCAS/PB nº, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, datada de, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem ou conflitem com as disposições deste Contrato.

Parágrafo Único - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão por conta do orçamento da Companhia Docas da Paraíba, como também terá a participação orçamentária do Governo Estadual a título de Aumento de Capital, conforme descrição da reserva abaixo:

DOCAS/PB: Classificação
Fonte 070, Reserva nº

GOV. DO ESTADO: Classificação
Fonte 075, Reserva nº

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS DEFENSAS

Parágrafo Primeiro - Prazo: O prazo de entrega dos componentes e acessórios de que trata o objeto do presente edital será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

Parágrafo Segundo - Local de entrega: Companhia Docas da Paraíba – DOCAS – PB, situada na Rua João Pessoa s/n na Cidade de Cabedelo – Pb;

Parágrafo Terceiro - Inspeção e Conferência: Todo o material descarregado será conferido e inspecionado minuciosamente por técnicos da DOCAS – PB, em companhia do representante do fornecedor, com a finalidade de verificar se todos os componentes e acessórios estão de conformidade com os Termos de Referência e edital;

Parágrafo Quarto - Armazenamento: Será escolhido pelos técnicos da DOCAS – PB em comum acordo com o representante do fornecedor o local adequado para o armazenamento dos elementos e acessórios, tudo de conformidade com as recomendações do fabricante;

Parágrafo Quinto - Documentação Técnica: Serão conferidos e analisados por técnicos da DOCAS – PB todos os documentos constantes nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, assim como as DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES elencadas no item 08 também dos presentes Termos de Referência;

Parágrafo Sexto - Termo de Entrega e Recebimento: Satisfeitas todas as fases anteriores será assinado por técnicos da DOCAS - PB e o representante do fornecedor, o Termo de Entrega e Recebimento dos elementos e acessórios fornecidos. O referido Termo deverá ter como sua parte integrante uma listagem pormenorizada de todo o material entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pelo serviços prestados a DOCAS/PB pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), já incluídos, sem quaisquer ônus para a DOCAS/PB, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será feito em duas parcelas, conforme indicado a seguir:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global na entrega dos 12 (doze) sistemas de defensas, conferido e autorizado pela Fiscalização;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor global em até 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, com a devida conferência e autorização na Fatura pela Fiscalização.

O pagamento será feito em duas parcelas iguais, conforme descrição acima, com as respectivas Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo Primeiro - O Pagamento será feito através de ordem bancária e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal de Serviço/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pela Fiscalização, de que os serviços foram executados à contento e que os valores expressos estão de acordo com os preços constantes da proposta.
- b) Apresentação da Cópia das Guias de Recolhimento da previdência Social – GRPS e do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a DOCAS/PB.

Parágrafo Terceiro - A fatura de que trata o subitem anterior somente será expedida pelo Contratado após a aceitação dos serviços pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto - Antes dos pagamentos devidos pela DOCAS/PB, deverá a contratada fazer prova de recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública – TPDP, em favor da FAC (Lei 7.947 de 22.03.06), na quantia correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do pagamento processado, sendo descontado ainda, outros percentuais inerentes a tributos incidentes, a exemplo de ISS, IR, COFINS, INSS etc. que por acaso venham a incidir sob os serviços contratados.

Parágrafo Quinto - No caso do pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo a DOCAS/PB dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado monetariamente desde a data final prevista para sua liquidação até a data do efetivo pagamento, sendo a atualização monetária calculada pró-rata dia, com base na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no mês anterior.

Parágrafo Sexto - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas e a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, dará ensejo a suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Sétimo - A fatura somente será expedida pela Contratada após a aceitação dos serviços pela Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da DOCAS/PB:

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estipulada neste instrumento;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através do Setor de Engenharia.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços comprometendo-se a realizá-lo utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva

- responsabilidade pelo completo atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- b) Alertar e orientar a **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, preventivamente, a propósito de assuntos que afeta ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
 - d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**;
 - e) Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a DOCAS-PB, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados de trabalho;
 - f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**;
 - g) Não utilizar mão-de-obra infantil, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.859/99.
 - h) Acatar a fiscalização da DOCAS-PB, prestando em até 48 (quarenta e oito) horas, as informações e solicitações requeridas.
 - i) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato;
 - j) Arcar com as despesas com tributos, veículos, passagens, equipamentos e suporte ao desenvolvimento do trabalho;
 - k) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
 - l) Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos equipamentos entregues e da prestação dos serviços solicitados;
 - m) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - n) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme o artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos e/ou obrigações de sua competência, não transfere à DOCAS/PB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo - Caso haja interpretação de que a DOCAS/PB é fiadora ou titular de alguma obrigação da CONTRATADA, esta indenizará a DOCAS/PB pela obrigação, seja extrajudicialmente ou por via comum em processo de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os Serviços serão fiscalizados pelos técnicos da DOCAS-PB que serão os responsáveis pelo acompanhamento da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

Parágrafo Primeiro - Durante a fabricação dos sistemas de defensas poderão ser feitas visitas de inspeção na fábrica por técnicos da DOCAS - PB.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da DOCAS/PB ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Parágrafo Terceiro - Todo o material quando da entrega será conferido e inspecionado minuciosamente por técnicos da DOCAS – PB, em companhia do representante do fornecedor, com a finalidade de verificar se todos os componentes e acessórios estão de conformidade com os Termos de Referência;

Parágrafo Quarto - Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos **Termos de Recebimento dos Serviços** como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Quinto - A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA exercerá a fiscalização dos serviços executados observando o fiel cumprimento das exigências contratuais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, inclusive exigindo as ARTs/CREA, quando necessário.

Parágrafo Sexto - Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Sétimo - Da(s) decisão(ões) da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor Presidente da DOCAS/PB.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízos das demais sanções que a mesma Lei enseja ao infrator do descumprimento de cláusula contratual. Sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância total ou parcial de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais que resultem em prejuízo à qualidade dos serviços que vierem a ser prestados, cumulável com a rescisão do contrato, se for o caso;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela desistência, sem motivo justo, de prestar os serviços do objeto do contrato, a critério da DOCAS/PB, cumulável com as sanções das letras “d” e “e” seguintes:
- d) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato sujeitará à multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a trinta (trinta) dias a partir do qual será considerada inexecução contratual, conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As penalidades tratadas nesta cláusula não impedem que a DOCAS/PB rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas, eventualmente impostas, serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na DOCAS/PB, em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recolhimento, oferecer recurso ao Sr. Diretor Presidente da DOCAS/PB, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

Parágrafo Quarto - As sanções estabelecidas nesta cláusula, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a DOCAS/PB e/ou a terceiros, em consequência de perda de prazo no recolhimento de obrigações, realização dos serviços fora dos padrões e exigências regulamentares e legais, ou inadimplência contratual, salvo casos fortuitos e/ou de força maior, assim considerados pela DOCAS/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato resultante do Pregão Presencial nº 003/2010, poderá ser rescindido de conformidade com disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos à DOCAS/PB, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecida que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATADA à DOCAS/PB, será feita através de processo de execução.

Parágrafo Terceiro - Rescindido o Contrato, a DOCAS/PB imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do serviço executado e em execução, sem qualquer interferência da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Reconhece a CONTRATADA os direitos da DOCAS/PB, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

Parágrafo Primeiro - Será rejeitado no recebimento, o equipamento fornecido com especificações diferente da constante no **ANEXO III** e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no parágrafo abaixo;

Parágrafo Segundo - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da DOCAS/PB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas a CONTRATADA, apresenta neste ato uma caução no valor de R\$(.....), na modalidade, equivalente a% (.....) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro competente para ajuizar qualquer questão suscitada na execução deste Contrato, será o da cidade de Cabedelo/Pb.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Cabedelo, de de 2010.

Pela **DOCAS/PB**:

WAGNER A. A. BRECKENFELD
Diretor Presidente

Pela **CONTRATADA**:

.....
Cargo

Pela **Equipe Técnica da DOCAS/PB**:

.....
Engenheiro

.....
Engenheiro

FRANCISCO FRAGOSO FONTELES
Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

